



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1310 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

**ESTABELECE INTERVENÇÃO TOTAL EM SERVIÇOS DE
TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL
AUTORIZADOS À EMPRESA EXPRESSO MANGARATIBA
LTDA.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º E-10/005/12020/2016 e apensos;

CONSIDERANDO:

- Os procedimentos instaurados pelo Ministério Público Estadual, IC PJDC 591/2014 (E-10/005/7191/2014), IC 1155/09 MPRJ 2009.00332207 (E-10/005/6941/2014), IC 1185/09 MPRJ 2009.00334362 (E-10/005/5498/2014), IC PJDC 237/2011 (E-10/005/172/2014), REG 639/2013 MPRJ 2013.00641679 (E-10/005/11255/2013), IC 36/2011 MPRJ 2011.00457065 (E-10/005/9337/2013), IC 061/2010 MPRJ 2010.00495556 (E-10/005/7613/2013), IC 2008.2159.02 (E-10/005/7055/2013), IC 021/2012 MPRJ 2006.00079714 (E-10/005/7007/2013), IC PJDC 1182/2012 (E-10/143.141/2012), IC PJDC 1187/2011 (E-10/141.794/2012), IC 16/2011 (E-10/138.614/2012), IC PJDC 540/2012 (E-10/137.691/2012), IC 2012.3288.02 (E-10/135.066/2012), IC 1068/2008 (E-10/131.409/2012), IC 402/2008 (E-10/142.979/2011) PA 077/2007 MPRJ 2011.00969102 (E-10/141.753/2011), IC PJDC 1374/2010 (E-10/139.224/2011), IC 36/2011, PP 1023/08 (E-10/137.936/2011), IC PJDC 805/2010 (E-10/136.490/2011), IC 111/12 MPRJ 2006.00079992 (E-10/005/6917/2015) e o constante no processo administrativo n.º E-10/005/11225/2014, denunciando a precariedade dos serviços prestados pela permissionária,;
- Que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;
- Que a empresa Expresso Mangaratiba Ltda. (RJ-137) não possui frota adequada à operação dos serviços autorizados, descumprindo procedimento previsto no art. 76 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81;
- Que a referida empresa não demonstrou nos últimos exercícios regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, descumprindo procedimento previsto no art. 49 do aludido Regulamento;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

- Finalmente que apesar de todas as oportunidades e prazos oferecidos para regularizar sua situação nesta Autarquia, a empresa em questão não efetivou até a presente data as medidas necessárias,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERVIR em todos os serviços autorizados, elencados no Art. 2º, à empresa Expresso Mangaratiba Ltda. (RJ-137), ficando a mesma impedida de operá-los.

Art. 2º - REQUISITAR, em caráter emergencial e precário, pelo prazo de 365 dias ou até a conclusão de procedimento licitatório para seleção de futuras concessionárias, as permissionárias Auto Viação Reginas Ltda. (RJ-110), Expresso Recreio Transporte de Passageiros Ltda. (RJ-230) e Expresso Real Rio Ltda. (RJ-133) para operar os serviços autorizados à empresa Expresso Mangaratiba Ltda., de acordo com os parâmetros operacionais fixados por esta Autarquia e com a distribuição de frota indicada no quadro abaixo:

Nº	Linhas	Caract	Empresas	Frotas
426P	Cesarão - Itaguaí	SA	Expresso Real Rio	6 ônibus
427P	Itaguaí - Santa Cruz (via CODIN)	SA	Expresso Real Rio	4 ônibus
430P	Chaperó - Santa Cruz	SA	Expresso Real Rio	2 ônibus
458S	Campo Grande - Itaguaí (via Av. Brasil/BR-101)	SA	Expresso Recreio	12 ônibus
459S	Campo Grande - Mangaratiba (via Av. Brasil/BR-101)	SA	Expresso Recreio	1 ônibus
121T	D. de Caxias - Mangaratiba (via C. Grande/Estr. do Campinho)	SA	Auto Viação Reginas	10 ônibus
119T	Duque de Caxias - Itaguaí (via Bangu/Campo Grande)	SA	Auto Viação Reginas	10 ônibus
428P	Campo Grande - Itaguaí (via Estrada do Campinho)	SA	Expresso Real Rio	8 ônibus
122T	Itaguaí - Mangaratiba	SA	Expresso Recreio	6 ônibus
1900T	Conceição de Jacaré - Duque de Caxias (via C. Grande/BR-101)	A	Auto Viação Reginas	1 ônibus
1901T	Conceição de Jacaré - Duque de Caxias	A	Auto Viação Reginas	1 ônibus
1902S	Campo Grande - Conceição de Jacaré	A	Expresso Recreio	1 ônibus
1903S	Conceição de Jacaré - Itaguaí	A	Expresso Recreio	4 ônibus



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

457U	Conceição de Jacareí - Itaguaí (via Mangaratiba)	SAC	Expresso Recreio	10 ônibus
570P	Itaguaí - Marechal Hermes	SA	Auto Viação Reginas	10 ônibus
573P	Campo Grande - Itaguaí	SA	Expresso Real Rio	8 ônibus
590I	Itaguaí - Nono (via Caçador)	SA	Expresso Recreio	2 ônibus

Art. 3º - DETERMINAR a baixa de todos os veículos pertencentes à empresa Expresso Mangaratiba Ltda. registrados no DETRO/RJ.

Art. 4º - Na hipótese em que a empresa Expresso Mangaratiba Ltda. regularize sua situação nesta Autarquia, a presente intervenção poderá ser reavaliada.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte das empresas requisitadas sujeitá-las-ão à aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham o Decreto n.º 45.859/16.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor à zero hora do dia 08 de abril de 2017, mantidas as requisições já definidas por meio da Portaria DETRO/PRES. N° 1302, publicada em 16 de janeiro de 2017, que estabeleceu a intervenção parcial em serviços operados pela empresa Expresso Mangaratiba Ltda.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2017.

FERNANDO MORAES
Presidente
DETRO/RJ
ID 29168635